

TIPO DE AUDITORIA	CONFORMIDADE
EXERCÍCIO	2020
PROCESSO Nº	23089.117633/2020-81
UNIDADES AUDITADAS	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO E FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - FAPUNIFESP
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº	2020.02

RELATÓRIO DEFINITIVO DE AUDITORIA

À Vossa Magnificência

Profª. Dra. Soraya Soubhi Smaili

Reitora e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP

e

Prof. Dr. Jair Chagas

Diretor Presidente da Fundação de Apoio - FAPUNIFESP

Prezada Reitora e Prezado Diretor Presidente,

A unidade de Auditoria Interna – AUDIN, instância interna de apoio à governança da Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, nos termos do Regimento Geral da UNIFESP e em conformidade com o Decreto Federal nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, apresenta o Relatório Definitivo de Auditoria nº 2020.02 que tem como escopo avaliar o acesso à informação e a transparência no relacionamento entre a Unifesp e a sua Fundação de Apoio – FapUnifesp, com base nas diretrizes do Acórdão TCU Plenário nº 1.178/2018.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.

O Acórdão nº 1.178/2018, julgado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, versou sobre o Relatório de Auditoria realizado pela Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul - Secex/RS, com o objetivo de avaliar o cumprimento das normas sobre transparência na gestão de recursos públicos no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior, no período de 05/09/2016 e 16/12/2016, motivada pela insuficiência na transparência no âmbito do relacionamento entre as fundações de apoio e as IFES e IF.

A equipe de auditoria da Secex/RS realizou detalhada e didática análise da relação entre as Universidades e Institutos Federais com suas Fundações de Apoio, perpassando pela bibliografia envolvendo o tema, com a análise de conformidade entre a transparência das informações à disposição dos cidadãos e a legislação correlata, que culminou em uma série de determinações ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com o intuito de otimizar o acesso e a qualidade da informação.

Assim, o referido acórdão determinou ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento na Constituição Federal (art. 74, II), que orientasse as Auditorias Internas das Instituições Federais de Ensino Superior e Institutos Federais a:

9.5.1 incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar:

9.5.1.1. cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima; e

9.5.1.2. cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.

9.5.2. incluírem no conteúdo dos relatórios de gestão anuais das IFES e IF, por pelo menos quatro exercícios, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1, acima, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência explicitados acima, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada;

Desta forma, em cumprimento à determinação do TCU, a unidade de Auditoria Interna da Unifesp realizou a presente análise sobre o cumprimento dos requisitos de transparência no relacionamento entre a Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

A análise foi realizada entre os meses de julho e outubro de 2020 e, para concretizar os exames, foi realizado estudo sobre a legislação pertinente ao tema, a análise de conformidade entre as determinações apontadas no Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário e as informações disponibilizadas nos sites eletrônicos da UNIFESP e FAPUNIFESP, bem como a aplicação de questionários à UNIFESP (0451635) e FAPUNIFESP (0449169).

3. ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA UNIFESP.

3.1 CONSTATAÇÕES - SITE UNIFESP.

Em análise do cumprimento das determinações emitidas no Acórdão nº 1.178/2018-TCU-Plenário e em atenção à determinação constante no item 9.3 do referido acórdão, no qual se determinou ao Ministério da Educação que orientasse as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações

de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as medidas cabíveis, no que tange à transparência das informações no portal eletrônico da Unifesp, foram elaboradas as seguintes constatações:

3.1.1 Necessidade de aprimoramento das informações sobre os projetos e fragilidade no acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira.

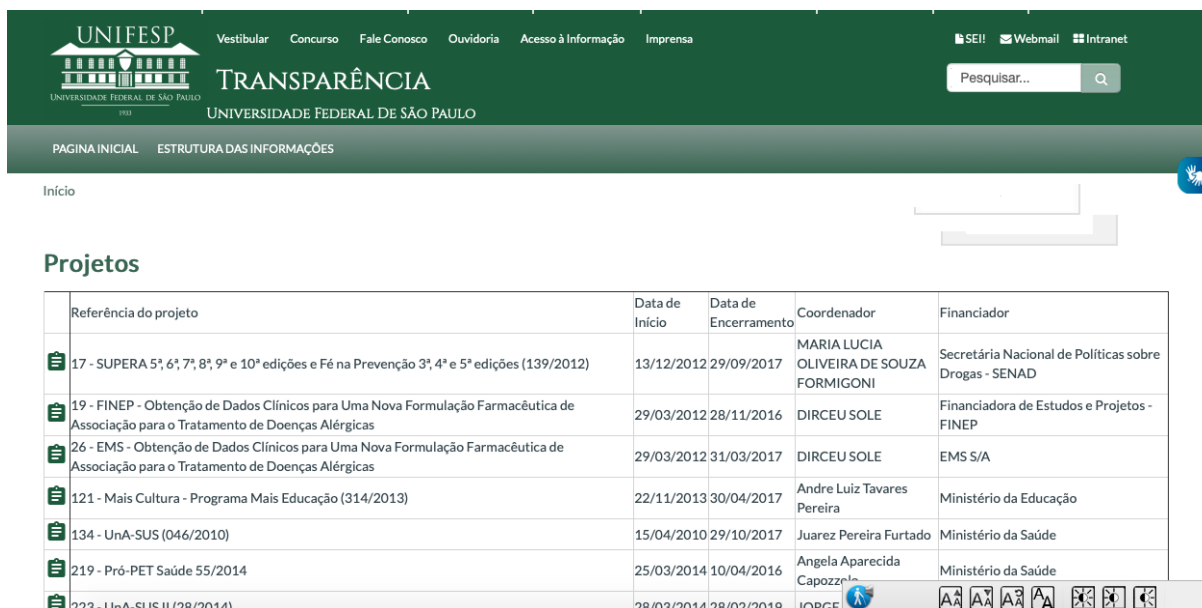
Determinação 9.3.1 - TCU: Implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;

Análise: Ao visitar o sítio eletrônico da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp (<https://www.unifesp.br>), notou-se que há, na página inicial, uma barra que traz diversas opções de acesso, tais como Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, entre outros. No campo “Institucional” existem duas possibilidades de se obter informações acerca do relacionamento com a fundação de apoio: a primeira se dá pelo acesso direcionado ao portal na internet da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp. A segunda, se dá na aba “Transparência Unifesp”, com acesso à página “FAP”, com o objetivo de disponibilizar informações sobre a prestação de contas sobre a FapUnifesp.

Ao se observar a legislação pertinente, o Decreto 7.423/10 explicita que as informações relativas à execução de contratos, convênios, acordos ou demais ajustes com a fundação de apoio deverão ser objetos de registro centralizado e ampla publicidade pela instituição apoiada (Unifesp), abrangendo tanto boletim interno quanto a divulgação em seu sítio na internet (art. 12, §2º). Estas divulgações incluem: a fundamentação normativa dos projetos, sistemática de elaboração, acompanhamento de metas e avaliação, planos de trabalho e dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores, além das informações previstas no inciso V, qual seja a sua relação com a fundação de apoio.

O art. 11, §1º, do mesmo decreto, dispõe que a instituição apoiada deverá zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da execução de cada projeto. Ao confrontar as informações com o site da FapUnifesp, identificou-se 47 (quarenta e sete) projetos listados (disponível em <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portalthransparencia>), acesso em 05/10/2020, abrangidos projetos vigentes e encerrados, enquanto que no site da Unifesp havia somente 31 (trinta e um) projetos.

Imagem 01: Espelho da aba “Transparência” da Unifesp, na página “FAP”.



The screenshot shows the 'TRANSPARÊNCIA' page of the UNIFESP website. The header includes navigation links like 'Vestibular', 'Concurso', 'Fale Conosco', 'Ouvidoria', 'Acesso à Informação', and 'Imprensa'. A search bar is present with the text 'Pesquisar...'. Below the header, there are links for 'PAGINA INICIAL' and 'ESTRUTURA DAS INFORMAÇÕES'. The main content area is titled 'Início' and 'Projetos'. A table lists various projects with columns for 'Referência do projeto', 'Data de Início', 'Data de Encerramento', 'Coordenador', and 'Financiador'.

Referência do projeto	Data de Início	Data de Encerramento	Coordenador	Financiador
17 - SUPERA 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª edições e Fé na Prevenção 3ª, 4ª e 5ª edições (139/2012)	13/12/2012	29/09/2017	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA FORMIGONI	Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD
19 - FINEP - Obtenção de Dados Clínicos para Uma Nova Formulação Farmacêutica de Associação para o Tratamento de Doenças Alérgicas	29/03/2012	28/11/2016	DIRCEU SOLE	Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP
26 - EMS - Obtenção de Dados Clínicos para Uma Nova Formulação Farmacêutica de Associação para o Tratamento de Doenças Alérgicas	29/03/2012	31/03/2017	DIRCEU SOLE	EMS S/A
121 - Mais Cultura - Programa Mais Educação (314/2013)	22/11/2013	30/04/2017	Andre Luiz Tavares Pereira	Ministério da Educação
134 - UnA-SUS (046/2010)	15/04/2010	29/10/2017	Juarez Pereira Furtado	Ministério da Saúde
219 - Pró-PET Saúde 55/2014	25/03/2014	10/04/2016	Angela Aparecida Capozzello	Ministério da Saúde
223 - UnA-SUS II (28/2014)	28/03/2014	28/02/2019	JORGE	

Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/transparencia-fap>. Acesso em 05/10/2020.

Assim, entende-se que a Unifesp atende parcialmente o disposto na Determinação 9.3.1 do Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário, pois, apesar de haver página dedicada ao registro centralizado de projetos no portal eletrônico da Unifesp, não é possível identificar facilidade de acesso à informações como: fundamentação normativa dos projetos, sistemática de elaboração e de aprovação, tramitação interna, plano de trabalho, valores, acompanhamento de metas e avaliação de resultados, dados relativos à seleção para concessão de bolsas e remunerações pagas e seus beneficiários. Ademais, não é possível acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira, tendo em vista que há divergência de informações entre os dados apresentados no portal da FapUnifesp e da Unifesp.

3.1.2 Necessidade de aprimoramento na completude, interoperabilidade e granularidade das informações no portal eletrônico da Unifesp.

A determinação 9.3.2 do Acórdão 1178/2018 - TCU-Plenário elucida que as IFES e IF devem adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

Determinação 9.3.2.1 - TCU: Disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;

Análise: Conforme Imagem 01, na aba “Transparência” do site da Unifesp há a lista de projetos, com informações como: referência do projeto, data do início, data do encerramento, coordenador e financiador. Ao clicar no ícone ao lado esquerdo da referência do projeto, tem-se o acesso à informações detalhadas do projeto, com descrição do objeto, valor aprovado, possibilidade de *download* de relação de pagamentos de pessoas físicas, jurídicas ou servidores/agentes públicos ou em formato de tabela diretamente na página, despesas, prestações de contas.

Imagem 02: Detalhamento do Projeto “17-SUPERA 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª edições e Fé na Prevenção 3ª, 4ª e 5ª edições (139/2012)”.

Início / Projetos FAP

Informações do projeto

- Referência do projeto:
17 - SUPERA 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª edições e Fé na Prevenção 3ª, 4ª e 5ª edições (139/2012)
- Coordenador:
MARIA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA FORMIGONI
- Financiadora:
Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD
- Data de início:
13/12/2012
- Data de encerramento:
29/09/2017
- Instituição executora:
Universidade Federal de São Paulo
- Departamento:
- Processo e sub-processo:
23089.037952/2012-01
- Valor aprovado:
6.762.089,79
- Objetivo / Objeto / Título:
Projeto de capacitação de profissionais das redes SUS E SUAS e de líderes religiosos, por meio dos cursos SUPERA 5ª, 6ª e 7ª edições e Fé na Prevenção 3ª, 4ª e 5ª edições.

Pagamento de pessoa jurídica

Download

Pagamento de pessoa física

Download

Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/projetos-fap/?projeto=000017>. Acesso em 05/10/2020.

Considerando o que dispõe o Acórdão 1.178/2018-TCU-Plenário, a completude, granularidade e interoperabilidade podem ser conceituados como:

(...) a transparência envolve: a **completude**, com a divulgação dos objetos sob interesse na forma de uma relação, lista ou planilha; a maior **granularidade** possível na informação, isto é, deve-se procurar o máximo detalhamento e o mínimo de agregação (Decreto 8.777/16); **interoperabilidade**, o que significa a possibilidade de que organizações e sistemas trabalhar juntos, combinando-se diferentes conjuntos de dados (gravação em outros formatos e acesso automatizado); (...) Grifo original.

Assim, apesar de haver no sítio eletrônico da Unifesp uma lista de projetos, não são abrangidos os critérios que permitam a total usabilidade do acesso aos dados e de forma facilitada, vez que a transparência não está voltada unicamente para a publicação de dados, mas a disposição da informação de forma acessível e que permita a visualização detalhada, organizada, centralizada e passível filtragem.

Para corroborar esta informação, a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11) determina que as informações devem possuir o critério da disponibilidade, isto é, a “qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados” (art. 4º, VI), devendo haver o direito de se obter “informação primária, íntegra, autêntica e atualizada” (art. 7º, IV). Já o art. 8º, §3º, traz em seus incisos II, III e IV o seguinte:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

- § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
- II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
 - III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
 - IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

Portanto, entende-se que a Unifesp atende parcialmente ao disposto na Determinação 9.3.2.1 do Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário, pois a disponibilização de dados não é suficiente para adequar-se integralmente aos princípios da granularidade, interoperabilidade e completude, pois, ainda que haja disponibilização em forma de planilha (projetos) e relação (detalhamento do projeto), as ferramentas limitam o acesso à totalidade de informações referentes aos projeto/agentes.

3.1.3 Impossibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros.

Determinação 9.3.2.2 - TCU: Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;

Análise: Conforme Imagem 01, não foram localizadas ferramentas que possibilitem ordenar, filtrar ou totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros, sendo possível somente visualizar as informações projeto por projeto, ao abrir o detalhamento. Não foram localizadas opções que permitissem ordenar os projetos por agente, por coordenador, por situação (vigentes ou encerrados), por período, ou qualquer outra forma de filtro, estando os dados engessados em sua visualização.

Ademais, apesar de haver a ferramenta de pesquisa textual, esta não é precisa em sua funcionalidade, pois, embora na listagem de projetos conste o projeto denominado “609 - Telessaúde (54/2015), não foi possível localizá-lo através da pesquisa (Imagem 03).

Assim, considerando a Lei 12.527/11 (art. 8º, §3º, I) e Lei 12.965/14 (art. 25, IV), os requisitos de facilidade no uso das informações dispostas no portal eletrônico e a presença de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso à informação de forma clara, objetiva, transparente estão prejudicados.

Imagem 03: Pesquisa textual na aba “Transparência” da Unifesp.



Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/component/finder/search?telessaúde>.

Em resposta ao questionário aplicado à Universidade Federal de São Paulo, em que se questionou sobre a possibilidade da aplicação de filtros, acenou-se pelo oferecimento da ferramenta e encaminhou-se o *link* do sítio eletrônico da Unifesp (Transparência) e também do portal eletrônico da FapUnifesp. Contudo, o Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário direciona determinação voltada especificamente para as IFES e IF, na qual estas informações devem ser oferecidas pela instituição apoiada, não se confundindo com as informações apresentadas pela fundação de apoio, através de seu portal. Assim, entende-se que a Unifesp não atende à Determinação 9.3.2.2 do Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário, pois não é possível filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros.

3.1.4 Impossibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações.

Determinação 9.3.2.3 - TCU: Possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;

Análise: Não foi identificado na página da “Transparência” na Unifesp ferramenta que possibilite a gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em nenhum formato, conforme Imagem 01, em desacordo com o disposto na Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, II.




3.1.5 Necessidade de atualização tempestiva das informações no portal eletrônico da Unifesp.

Determinação 9.3.2.4 - TCU: Atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

Análise: Ao aplicar questionário à Unifesp, perguntou-se sobre a tempestividade na divulgação das informações no portal eletrônico da IFES. A unidade respondeu que o tempo decorrido entre a produção da informação e a atualização na página da Unifesp ocorre em tempo real, com publicação automática e concomitante a sua produção, quando se trata de informações sobre a instituição e sua organização, informações sobre os projetos e sobre os participantes dos projetos. A unidade não respondeu sobre a divulgação sobre metas e resultados.






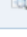



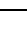
Contudo, ao se confrontar as informações do portal eletrônico da Unifesp e da FapUnifesp, notou-se que naquele site há número inferior de projetos apresentados do que neste. Enquanto que no site da Unifesp só há 01 (um) projeto com data de encerramento após o mês de agosto de 2020, a FapUnifesp apresenta pelo menos 09 (nove) projetos. Por conseguinte, há discrepância nas informações e falta de clareza quanto à tempestividade da atualização das informações, que permitam o acompanhamento em tempo real das ações dos projetos, conforme Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI.

Imagem 04: Consulta aos projetos no portal da Unifesp.

	776 - ANTROPOSOFA NA SAUDE - PROJETO NUMA-UNIFESP	02/01/2016	25/02/2018	MARY UCHIYAMA NAKAMURA	Instituto MAHLE
	791 - Saúde Indígena II (62/2016)	08/07/2016	29/12/2017	Douglas Antonio Rodrigues	Ministério da Saúde
	797 - FIOTEC-FAP - PAM/PAP PROGRAMA DE APOIO AS MAES E AOS PROFESSORES	01/02/2016	01/04/2020	MARIA CONCEICAO DO ROSARIO	FIOTEC - Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde
	807 - UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	04/07/2016	15/01/2017	Juarez Pereira Furtado	Ministério da Educação
	1047 - SciELO-CAPES - Convênio nº 853073/2017	01/01/2018	31/01/2021	ABEL LAERTE PACKER	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/transparencia-fap>. Acesso em 05/10/2020.

Imagem 05: Consulta aos projetos vigentes no portal da FapUnifesp.

	1047 - SciELO-CAPES - Convênio nº 853073/2017	01/01/2018	31/12/2020	Convênio	ABEL LAERTE PACKER	Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	2.000.000,00
	1059 - Supera e Fé na Prevenção 2018	21/12/2017	31/05/2018	Convênio	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE SOUZA FORMIGONI	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD	211.220,00
	1069 - UnaSus III (98/2017)	30/11/2017	25/02/2021	Contrato	JORGE HARADA	Ministério da Saúde	3.866.000,00
	1193 - AIS AISAN (Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento)	12/11/2018	21/10/2020	Contrato	Sofia Beatriz Machado de Mendonça	Ministério da Saúde	2.908.903,67
	1343 - PROJETO MUNICIPAL GUARUJÁ PÁTIO REGULADOR	16/10/2019	15/10/2020	Parceria	CAIO FERNANDO FONTANA	MUNICIPIO DE GUARUJA	150.075,00
	1345 - COREME 2019/2020 - PROJETO	29/10/2019	29/10/2020	Convênio	Adagmar Andriolo		2.991.600,00
	1347 - COREMU 2019/2020 - PROJETO	23/10/2019	26/07/2020	Convênio	Suzete Maria Fustinoni		448.000,00
	1354 - Projeto Boticário	30/08/2019	31/08/2021	Contrato	Barbara Lage Ignacio	Fundação Grupo Boticario	107.870,00
	1377 - III LENAD - Levantamento Nacional de Alcool e Drogas e Levantamento de Cenas de Uso de Capitais - (LECUCA)	12/02/2020	19/02/2022	Contrato	Ronaldo Ramos Laranjeira	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD	11.925.648,00
	1395 - Convênio SANTANDER "Cuidar de quem salva vidas"	04/05/2020	31/05/2021	Convênio	SORAYA SOUBHI SMAILI	Banco Santander S.A.	150.000,00
Valor total aprovado:							50.565.815,35

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/projetosvigentes>. Acesso em 05/10/2020.

Assim, conforme já abordado na Constatação 3.1.1, a instituição apoiada deve zelar pelo acompanhamento da execução físico-financeira em tempo real, em cada projeto, conforme Decreto 7.423/10, art. 11, §1º.

3.1.6 Divulgação parcial de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento entre Unifesp e FapUnifesp.

Determinação 9.3.3 - TCU: Divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:

Determinação 9.3.3.1 - TCU: Informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;

Análise: Para verificar se a IFES atende aos critérios de transparência e publicidade previstos na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/12) e no Decreto 7.423/10, verificou-se pontualmente a presença ou ausência dos itens abaixo:

I.Publicação da ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento: O Decreto 7.423/10, art. 4º, IV, aponta a presença do documento como requisito para pedido de registro e credenciamento da Fundação de Apoio. A Unifesp afirmou, através de resposta ao questionário aplicado pela Audin/Unifesp, que houve esta deliberação. Desta forma, como boa prática, a presença desta ata no sítio eletrônico da IFES é recomendada, contudo, não fora localizada.

II.Norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação: Foi localizada no sítio eletrônico da Unifesp a Resolução nº 126, de 08 de junho de 2016, que “dispõe sobre a relação entre a Universidade Federal de São Paulo e a Fundação de Apoio (FAPUNIFESP). Para se chegar a essas informações, é necessário acessar o seguinte caminho: Página inicial do site da Unifesp > Institucional > Reitoria > Consu > Resoluções. O Decreto 7.423/10, art. 4º, V, prevê a elaboração deste documento, devidamente atendido pela IFES, contudo considerando a facilidade de acesso à informação, uma página específica para os assuntos voltados à Fundação de Apoio à Unifesp e que, neste sítio, devem conter *links* que direcionem às resoluções que versam sobre as fundações de apoio, com registro centralizado de informações.

Imagem 06: Espelho da página de Resoluções do Conselho Superior da Unifesp:

126	08/06/2016	Dispõe sobre relação entre a Universidade Federal de São Paulo e a Fundação de Apoio (FAP/UNIFESP).	Anexo I Anexo II
-----	------------	---	---------------------

Disponível em: <https://www.unifesp.br/resolucoes>

III.Portaria de credenciamento: Não se localizou no site da Unifesp a portaria de credenciamento da FapUnifesp. A Lei 8.958/94 art. 2º, III, dispõe que as fundações de apoio estão sujeitas ao “prévio credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada 5 (cinco) anos”. Portanto, a presença desta portaria torna-se necessária para acompanhamento e controle sobre a regularidade da fundação de apoio.

IV. Atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade: Não foram localizadas no site da Unifesp as atas dos conselhos da FapUnifesp que comprovassem a composição dos órgãos dirigentes, conforme prevê o Decreto 7.423/10, art. 4º, II.

V. Fundamentação normativa e a sistemática de elaboração, aprovação, acompanhamento, avaliação dos projetos: O Decreto 7.423/10, art. 12, §2º, prevê a ampla publicidade pela instituição apoiada sobre os dados relativos aos projetos, incluindo a fundamentação normativa, sistemática de elaboração, aprovação, acompanhamento de metas e avaliação dos projetos, contudo, não foram localizados documentos específicos que tratassem sobre os temas. Em resposta ao questionário aplicado à Unifesp, a unidade encaminhou o link de acesso [Convênios - Unifesp](#), no qual se tem uma série de orientações acerca de Convênios. Há também uma cartilha de convênios disponível na plataforma Google Docs, através do link https://drive.google.com/file/d/1G6y4nXIVSrq_Y5muxQoM1SoD9QjLjh4i/view. Contudo, estas informações não estão dispostas de forma acessível no site da Unifesp.

VI. Normas referentes à composição das equipes dos projetos: O Decreto 7.423, art. 6º, §11, traz que no âmbito dos projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio “a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010” (que trata sobre a vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal). Entretanto, não foram localizados documentos específicos que tratassem sobre o tema no portal eletrônico da Unifesp.

VII. Os critérios e procedimentos fixados para autorização de participação remunerada de professores e servidores em projetos e o disciplinamento das hipóteses de concessão de bolsas, seus referenciais de valores, limite de carga horária para a participação de bolsistas, docentes/servidores: O Decreto 7.423/10, art. 6º, §1º, III, prevê “normas próprias” da instituição apoiada para a participação nos projetos com a fundação de apoio e o art. 7º, §1º, dispõe que o órgão colegiado superior da instituição apoiada deve “disciplinar as hipóteses de concessão de bolsas, e os referenciais de valores, fixando critérios objetivos e procedimentos de autorização para participação remunerada de professor ou servidor em projetos de ensino, pesquisa e extensão, em conformidade com a legislação aplicável”. Assim, em resposta ao questionário aplicado à Unifesp, fora encaminhado link de acesso à Resolução Consu nº 60, de 13 de outubro de 2010, que dispõe sobre as bolsas de extensão da Unifesp, disponível em <https://www.unifesp.br/images/docs/consu/resolucoes/resolucao60.pdf>.

3.1.7 Ausência de divulgação das seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade.

Determinação 9.3.3.2 - TCU: Seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;

Análise: Não foram identificados documentos que atendessem a estes requisitos. O Decreto 7.423/10, em seu art. 12, §2º, determina que os “dados relativos à seleção para concessão de bolsas, abrangendo seus resultados e valores (...) devem ser objeto de registro centralizado e ampla publicidade pela instituição apoiada, tanto por seu boletim interno quanto pela internet”. Em

resposta ao questionário, a unidade auditada respondeu que, de fato, não há esta divulgação em seu sítio eletrônico.

3.1.8 Limitação na divulgação das informações sobre os participantes dos projetos.

Determinação 9.3.3.3 - TCU: *Informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;*

Análise: As informações sobre os agentes participantes dos projetos são limitadas. O Decreto 7.423/10, art. 12, §2º, dispõe que as informações sobre o plano de trabalho do projeto devem ser amplamente divulgadas. Neste plano de trabalho, deve conter, segundo o art. 6º, §1º, III, do mesmo dispositivo legal, informações sobre os “participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas”.

Na página “Transparência” no Portal da Unifesp, é possível ter acesso a uma lista de projetos desenvolvidos pela IFES. Esta ferramenta disponibiliza a opção de visualizar detalhamentos sobre o projeto. Ao se usar como amostra o projeto “602 - IDIPA - Instituto Paulista de Doenças Infecciosas e Parasitárias”, verificou-se que:

- a) Não há a disponibilização do plano de trabalho do projeto, conforme consulta ao [site https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/projetos-fap/?projeto=000602](https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/projetos-fap/?projeto=000602).
- b) No que se refere à identificação dos agentes, estas informações estão presentes somente nos dados de pagamento. Há subdivisão de pagamento de pessoas jurídicas (opção de *download*), físicas (tabela) e de servidores ou agentes públicos (nenhum registro). No pagamento de pessoas jurídicas o *download* está indisponível. No que tange à pessoa física, há a identificação do CPF, nome do favorecido, tipo de pagamento (pagamento de Bolsa Pesquisa), a data do pagamento e o valor, não apresentando, portanto o tipo de vínculo com o projeto.
- c) Em relação à especificação de agentes por projeto, não é oferecida pelo sistema a possibilidade de se realizar pesquisa pelo nome ou CPF do agente, somente sendo possível visualizar através do detalhamento do próprio projeto, no qual se observa o nome do projeto, a fundação de apoio (pois consta na página da FAP, dentro da página “Transparência”), não demonstrando informações sobre a unidade acadêmica, a forma de seleção realizada, o ato que autorizou a participação e sobre carga horária semanal no projeto.
- d) A tabela de pagamento oferece o detalhamento de pagamentos recebidos, dispondo da data de pagamento, mas sem especificar o mês de competência referente ao pagamento. Contempla os valores pagos e natureza do pagamento (Programa de Bolsa Pesquisa), conforme Imagem 07.

Imagem 07: Tabela de Pagamento de Pessoa Física do Projeto “602 - IDIPA - Instituto Paulista de Doenças Infecciosas e Parasitárias” no site da Unifesp.

Pagamento de pessoa física

CPF	Nome do Favorecido	Tipo de pagamento	Data de pagamento	Valor
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	16/10/2015	8.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	04/12/2015	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	05/01/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	05/02/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	04/03/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	01/04/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	03/05/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	31/05/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	05/07/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	01/08/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	06/09/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	04/10/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	02/12/2016	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	06/01/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	17/02/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	07/03/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	07/04/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	05/05/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	06/06/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	07/07/2017	4.000,00
***.106.298-**	MILENA KARINA COLO BRUNIALTI	Pagamento de Bolsa Pesquisa	10/08/2017	4.000,00

Disponível em: <https://www.unifesp.br/reitoria/transparencia/projetos-fap/?projeto=000602>. Acesso em 05/10/2020.

3.1.9 Ausência de definição de metas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.

Determinação 9.3.3.4 - TCU: Metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

Análise: Não foram localizadas metas e indicadores de resultados no sítio da Unifesp. A Lei 12.527, art. 7º, VII, “a”, disciplina que o acesso à informação compreende ao direito de se obter informações relativas à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos. Corroborando este entendimento, o Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II, a necessidade de publicação pelos órgãos e entidades públicas, dos programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, ratificado pelo Decreto 7.423/10 art. 5º, §1º, II.

3.1.10 Ausência de divulgação de relatórios de avaliações de desempenho da FapUnifesp.

Determinação 9.3.3.5 - TCU: Relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

Análise: Foi localizada no sítio eletrônico da Unifesp a Resolução nº 150, de 11 de julho de 2018 que “dispõe sobre a avaliação qualitativa dos projetos realizados com a participação de Fundação de Apoio”, aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Paulo (Consu - Unifesp). Esta resolve que:

Art. 1º - Determinar que os ajustes firmados com a Fundação de Apoio para execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional sejam submetidos aos colegiados centrais para avaliação dos resultados qualitativos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo da prestação de contas a serem remetidas aos setores técnicos competentes da Unifesp.

Artigo 2º - Cabe aos colegiados centrais estabelecer a forma de apresentação dos relatórios de natureza qualitativa.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em resposta ao questionário, a Unifesp afirmou que elabora os referidos relatórios de fiscalização, contudo, não os divulga em seu sítio eletrônico, não sendo localizados no site da IFES documentos que dispusessem das avaliações de desempenho baseados em indicadores e parâmetros objetivos de avaliação na relação entre a Unifesp e FapUnifesp, conforme previsto no Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º; Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, V.

3.1.11 Ausência de divulgação dos procedimentos de fiscalização sobre a atuação da FapUnifesp.

Determinação 9.3.3.6 - TCU: Relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.

Análise: Não foram localizados documentos que apresentassem relatório de fiscalização da Unifesp a respeito das atividades da FapUnifesp. A Lei 12.527/10, art. 7º, VII, ‘b, prevê que as entidades e órgãos públicos devem tornar públicas as informações relativas ao “resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores”. De igual modo, o Decreto 7.423/10, art. 12, §1º I e II, em relação ao acompanhamento e controle junto à fundação de apoio, a IFES deverá “fiscalizar a concessão de bolsas nos projetos e implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização de convênios, contratos, acordos ou ajustes, de forma a individualizar o gerenciamento de recursos envolvidos em cada um deles”.

Imagem 08: Busca sobre relatórios de fiscalização da Unifesp em relação à FapUnifesp no sítio eletrônico da IFES.



Disponível em: <https://www.unifesp.br/busca?q=Fiscalização+fap&Search=>. Acesso em 06/10/2020.

Em resposta ao questionário, a Unifesp acenou que “existe manual de fiscalização de contratos normatizado para aplicação nos instrumentos jurídicos firmados com a fundação de apoio. O acompanhamento é feito ainda pelos conselhos fiscais e curador da Fundação, que fiscalizam, e recebem periodicamente relatórios relativos às ações da Fundação de Apoio”. Afirmou, ainda, que estes relatórios não são divulgados no sítio eletrônico da Unifesp.

3.2 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA:

A Pró-Reitoria de Administração da Unifesp manifestou-se através do Ofício nº 106/2020/PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROADM (0505833), no seguinte sentido:

“Prezado Senhor,

Em atenção ao referido temos a considerar:

Quanto a tempestividade, completude, interoperabilidade e granularidade, informamos que existem dificuldades técnicas de alta complexidade e difícil resolução, inclusive diante de questões de forte restrição orçamentária e financeira.

Observamos que os projetos são executados na Fundação , que não se confunde com o ente jurídico da Unifesp, portanto a Unifesp não possui acesso para carregamento de dados diretamente de “dentro” dos sistemas operacionais da Fundação, razão pela qual, com o objetivo de oferecer o maior número de informações possíveis, e da forma mais tempestiva , direciona através de link as consultas para as páginas da própria Fundação.

Também há de se destacar que para se obter o nível de detalhamento desejado, ainda que houvesse solução técnica que permitisse o carregamento de informações entre as bases de dados, ou seja , uma integração total entre sistemas, seria imprescindível que as bases de dados da Fundação se organizassem conforme detalhado na norma e requerido pelo Tribunal de Contas da União em seu acórdão 1.178/2018.

A aplicação da lei de dados abertos, com a possibilidade de gerar relatórios que permita edição, só seria possível também após essas etapas preliminares de integração dos sistemas, e configuração das bases de dados.

Quanto a outros itens apontados, como por exemplo, a divulgação de editais, nos parece viável a viabilização a médio prazo, já que, apesar de requerer também alguma comunicação de sistemas, não necessariamente de acesso a seu processamento, bem como, alternativamente, seria possível estabelecimento de fluxo que definisse o envio para publicação nas páginas da Unifesp.

Outros itens apontados entendemos que seja possível, e faremos, o atendimento imediato, como por exemplo a disponibilização do credenciamento da Fundação, entre outros elencados semelhantes a esse.

Quanto o acesso às normas sobre relacionamento com a Fundação, os documentos e fluxos processuais, discordamos de que seja dificultoso o acesso, inclusive porque encontra-se disponível em mais de um endereço. Alias, em diversos caminhos diferentes, através por exemplo da página do departamento de convênios, através da página da Pro reitoria de administração – documentos, além das páginas apresentadas no relatório do Conselho Universitário. Porém, considerando o usuário externo, vamos adicionar o acesso na área destinada à transparência da FAP.

Por fim, data vênua máxima, a princípio, respeitosamente, nos parece que o custo para implantação e replicação das informações e sistemas nas duas páginas (Unifesp e Fundação de Apoio) seria maior que o benefício a ser alcançado, isso considerando os históricos de relatórios de acesso que temos na instituição.

Desta forma, informamos que apesar das dificuldades operacionais, de forma imediata tomaremos providências quanto a divulgação dos itens elencados possíveis, serão ainda empreendidas ações imediatas, mas com reflexo a médio e longo prazo, para atendimento dos demais itens elencados, em especial os que dependem de integração dos sistemas.”

4. ANÁLISE DA TRANSPARÊNCIA NO SÍTIO ELETRÔNICO DA FAPUNIFESP.

4.1 CONSTATAÇÕES - SITE FAPUNIFESP.

Em atenção à análise sobre a transparência das informações no portal eletrônico da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp, tem-se:

A determinação 9.4 traz a seguinte redação:

Determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet.

Desta forma, analisou-se pontualmente o disposto nas determinações emitidas tendo como objeto de análise o site da FapUnifesp com o objetivo de verificar a qualidade da transparência em acordo com a legislação pertinente e o Acórdão supracitado. A partir desta análise de conformidade, foram obtidas as seguintes considerações:

4.1.1 Inexistência de seção de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade.

Determinação 9.4.1 - TCU: Obrigação de ofertar os seguintes recursos:

Determinação 9.4.1.1 - TCU: Seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;

Análise: O sítio eletrônico da FapUnifesp (<https://www.fapunifesp.edu.br>), não oferece seção de perguntas e respostas mais frequentes da sociedade, em desacordo com o disposto na Lei 12.527/11 (art. 8º, §1º, VI).

Imagem 09: Página inicial do site da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FapUnifesp.



Disponível em: <https://www.fapunifesp.edu.br>.

4.1.2 Impossibilidade de gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não-proprietários.

Determinação 9.4.1.3 - TCU: gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;

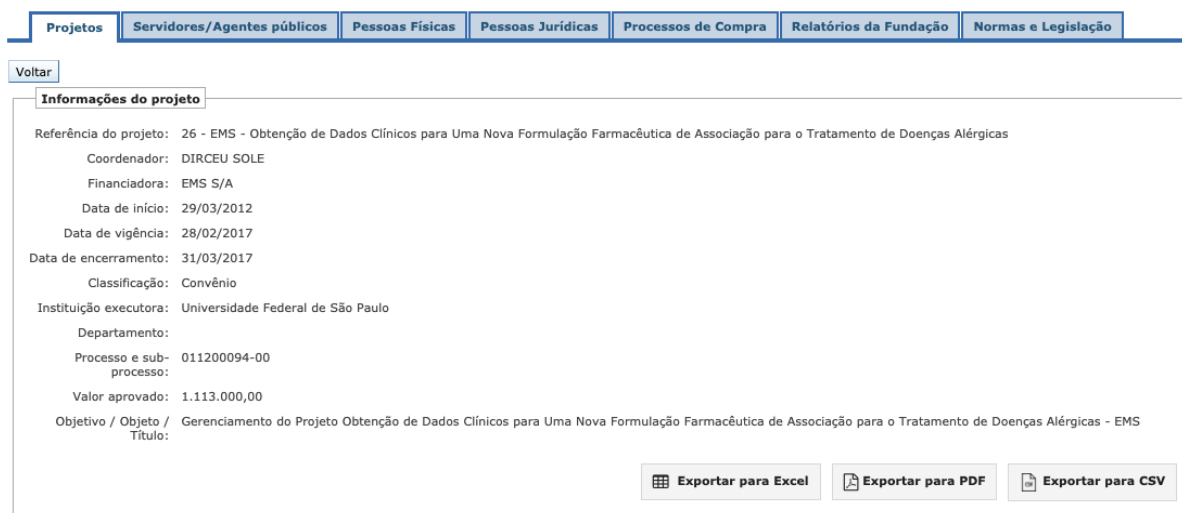
Análise: Foi possível identificar a possibilidade da exportação de relatório em Excel para listas de projetos (conforme imagem 10). Já para gerar relatório de um projeto específico, a exemplo do projeto “26 - EMS - Obtenção de Dados Clínicos para uma nova formulação de farmacêutica de associação para tratamento de doenças alérgicas”, notou-se a possibilidade de exportar em Excel, PDF e CSV. Contudo, nas demais abas do sítio eletrônico, como, por exemplo, a página “Editais”, não é possível gerar ou importar relatórios.

Desta forma, entende-se que o portal da FapUnifesp atende de forma parcial ao que dispõe a Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, II.

Imagem 10: Espelho do site FapUnifesp, informações sobre o projeto 26 - EMS - Obtenção de Dados Clínicos para uma nova formulação de farmacêutica de associação para tratamento de doenças alérgicas.

Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FapUnifesp perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.



The screenshot shows a navigation menu with tabs: Projetos, Servidores/Agentes públicos, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Processos de Compra, Relatórios da Fundação, and Normas e Legislação. Below the menu is a 'Voltar' button and a section titled 'Informações do projeto'. The project details are as follows:

Referência do projeto:	26 - EMS - Obtenção de Dados Clínicos para Uma Nova Formulação Farmacêutica de Associação para o Tratamento de Doenças Alérgicas
Coordenador:	DIRCEU SOLE
Financiadora:	EMS S/A
Data de início:	29/03/2012
Data de vigência:	28/02/2017
Data de encerramento:	31/03/2017
Classificação:	Convênio
Instituição executora:	Universidade Federal de São Paulo
Departamento:	
Processo e sub-processo:	011200094-00
Valor aprovado:	1.113.000,00
Objetivo / Objeto / Título:	Gerenciamento do Projeto Obtenção de Dados Clínicos para Uma Nova Formulação Farmacêutica de Associação para o Tratamento de Doenças Alérgicas - EMS

At the bottom right of the project information box, there are three buttons: 'Exportar para Excel', 'Exportar para PDF', and 'Exportar para CSV'.

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/pesquisadeprojetos>. Acesso em 25/07/2020.

4.1.3 Ausência de ferramentas de acessibilidade de conteúdo por pessoas com deficiência.

Determinação 9.4.1.5 - TCU: Adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.

Análise: em acesso ao sítio eletrônico da FapUnifesp, não foi localizada ferramenta que facilitasse o acesso a pessoas com deficiência, em desacordo com a Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VIII, conforme imagem 09. Em resposta ao questionário, a Fundação de Apoio informou que não oferece as referidas ferramentas.

4.1.4 Informações sobre os projetos não contemplam seleções públicas na mesma lista ou relação.

Determinação 9.4.2 - TCU: Em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:

Determinação 9.4.2.1 - TCU: Disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;

Análise: Para analisar os requisitos essenciais de informações constantes nos projetos, utilizou-se como amostra o projeto de maior valor aprovado até a data da análise (R\$ 16.080.142,90, cuja referência é “134 - UnA-SUS (046/2010)”. Observou-se que há qualidade nas informações apresentadas ao público, vez que divulga dados sobre o projeto, a descrição do objeto, o prazo de execução, o valor do projeto, o coordenador, possibilidade de exportação de dados em Excel, PDF ou CSV e a possibilidade de acompanhar a execução físico-financeira do projeto com a visualização do contrato e seus respectivos aditivos, bem como as prestações de contas do projeto. Todavia, não foram identificadas informações sobre as seleções públicas na mesma aba do projeto, o que atrapalha a completude, granularidade e interoperabilidade das informações.

Imagem 11: Consulta ao Projeto 134 - UnA-SUS (046/2010).

Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FapUnifesp perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.



The screenshot shows a web interface with a navigation menu at the top containing: Projetos, Servidores/Agentes públicos, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Processos de Compra, Relatórios da Fundação, and Normas e Legislação. Below the menu is a 'Voltar' button and a section titled 'Informações do projeto'. The details listed are: Referência do projeto: 134 - UnA-SUS (046/2010); Coordenador: Juarez Pereira Furtado; Financiadora: Ministério da Saúde; Data de início: 15/04/2010; Data de vigência: 15/01/2017; Data de encerramento: 29/10/2017; Classificação: Convênio; Instituição executora: Universidade Federal de São Paulo; Departamento: (blank); Processo e sub-processo: 23089004120/2009-03; Valor aprovado: 16.080.142,90; Objeto / Objeto / Título: Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde / Apoio ao desenvolvimento da graduação, pós-graduação stricto e lato sensu em áreas estratégicas para o SUS para o curso sobre especialização em saúde da família UnA-SUS. At the bottom right of the details box are three buttons: 'Exportar para Excel', 'Exportar para PDF', and 'Exportar para CSV'.

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/pesquisaprojetos>. Acesso em 06/10/2020.

Em resposta ao questionário, a FapUnifesp manifestou que há acesso às seleções públicas na aba “Editais” dentro do portal da fundação. Contudo, visando ampliar a transversalidade de informações, entende-se que dispor das seleções públicas que originaram o projeto seria considerada uma boa prática.

4.1.5 Necessidade de aprimoramento sobre a tempestividade da divulgação das informações no portal eletrônico da FapUnifesp.

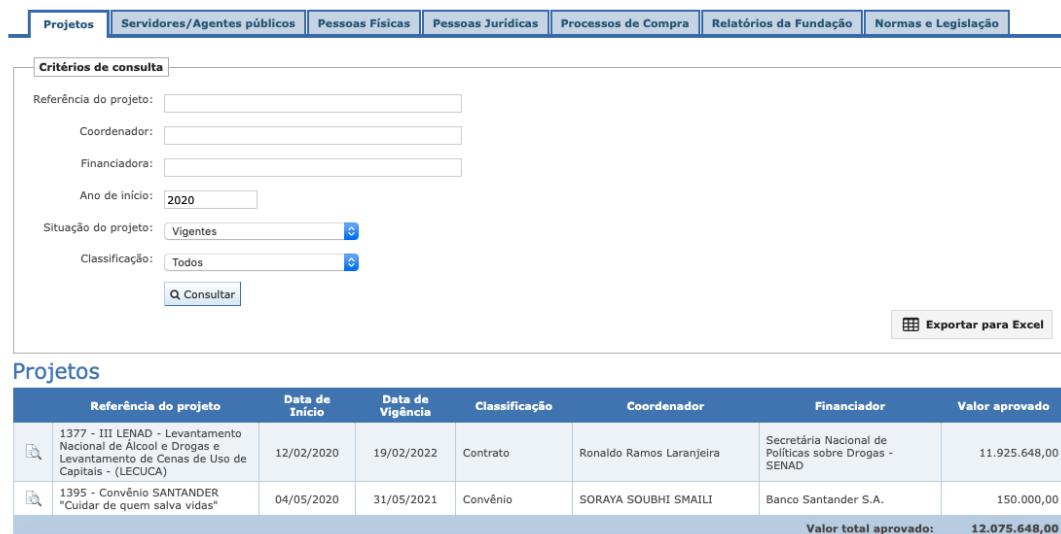
Determinação 9.4.2.4 - TCU: atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.

Análise: Considerando a aplicação de questionário, a FapUnifesp respondeu que atualiza as informações sobre a instituição e sua organização e informações sobre metas e resultados imediatamente após a produção da informação, através de intervenção humana para publicação em seu portal. Em relação a informações sobre projetos, convênios e contratos, afirmou que publica até o dia seguinte após a produção da informação. Já as informações sobre os participantes dos projetos e licitações são publicadas em até uma semana após a produção da informação. Por fim, as informações sobre registros de despesas são divulgadas até um mês após a produção. Em consulta ao Portal Eletrônico da FapUnifesp, foi possível consultar projetos com vigência no ano atual de 2020, entende-se que os projetos são atualizados periodicamente, contudo, o aprimoramento destas divulgações são essenciais para o cumprimento do que dispõe a Lei 12.527/11, art. 8º, §3º, VI e manter atualizadas as informações disponíveis para acesso e no Decreto 7.423/10, em seu art. 11, §1º, que explicita a necessidade de acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira de cada projeto. Assim, a forma mais fidedigna de realizar este acompanhamento concomitante à execução, se dá de forma automática e informatizada.

Imagem 12: Consulta de projetos com início no ano de 2020 no *site* da FapUnifesp.

Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FapUnifesp perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.



The screenshot shows the 'Projetos' section of the portal. It includes a search filter box with the following fields: 'Referência do projeto', 'Coordenador', 'Financiadora', 'Ano de início' (set to 2020), 'Situação do projeto' (set to 'Vigentes'), and 'Classificação' (set to 'Todos'). There is a 'Consultar' button and an 'Exportar para Excel' button. Below the filters is a table of projects.

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador	Financiador	Valor aprovado
1377 - III LENAD - Levantamento Nacional de Alcool e Drogas e Levantamento de Cenas de Uso de Capitais - (LECUCA)	12/02/2020	19/02/2022	Contrato	Ronaldo Ramos Laranjeira	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD	11.925.648,00
1395 - Convênio SANTANDER "Cuidar de quem salva vidas"	04/05/2020	31/05/2021	Convênio	SORAYA SOUBHI SMAILI	Banco Santander S.A.	150.000,00
Valor total aprovado:						12.075.648,00

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/2020>. Acesso em 06/10/2020.

4.1.6 Impossibilidade de consulta a todos os projetos no portal eletrônico da FapUnifesp.

Determinação 9.4.3 - TCU: divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;

Análise: Em resposta ao questionário aplicado à Fundação de Apoio, a unidade respondeu que até o mês de setembro de 2020, haviam ativos / vigentes aproximadamente 71 projetos privados, 22 projetos públicos e 36 cursos de especialização. Já os projetos encerrados / finalizados até setembro de 2020 contabilizaram aproximadamente 416 projetos privados, 112 projetos públicos e 202 cursos de especialização. Todavia, ao se consultar o portal da FapUnifesp, não foram localizados disponíveis para consulta este quantitativo de projetos, conforme link de acesso <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portalttransparencia/> em 06/10/2020.

4.1.7 Necessidade de aprimoramento na publicação dos registros de despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da Unifesp.

Determinação 9.4.4 - TCU: disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);

Análise: Não foi localizado no sítio eletrônico da FapUnifesp registro específico de despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da Unifesp, nas abas disponíveis para consulta.

O Portal da Transparência, segundo página da FapUnifesp é a ferramenta cabível para consultar “os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão”, contudo, não foi possível localizar nenhuma dessas informações nestas abas, em desacordo com a Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, III e §2º.

Segundo o Acórdão 1.178/2018 - TCU-Plenário, os critérios que embasam a satisfatória divulgação dos registros de despesas abarcam a data do pagamento, o valor, beneficiário, descrição da despesa, despesa apresentadas em forma de relação, podendo ser ordenada, filtrada, totalizada e passível de exportação para outros formatos. Ademais, estas despesas não devem estar segregadas por projetos, mas apresentadas de forma transversal, detalhando as informações de forma clara, incluindo aspectos como a natureza da despesa e a identificação da seleção pública que a respaldou, abrangendo, ainda, as receitas advindas da utilização dos recursos humanos e materiais das Ifes, devendo, por fim, os recursos obtidos de empresas privadas para desenvolvimentos de projetos com a Unifesp ter sua aplicação (despesa) evidenciada atendendo os mesmos requisitos para os recursos públicos transferidos pela instituição apoiada.

Em atenção à Lei 8.958/94, art. 4º-A, III e IV, a FapUnifesp dispõe dos pagamentos a servidores e agentes públicos, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, nos projetos executados, discriminados no detalhamento dos projetos no Portal da Transparência da fundação.

Imagem 13: Captura de tela de consulta no portal da transparência sobre registro de despesas na aba “Relatórios da Fundação”.



Bem vindo ao Portal da Transparência

Com o objetivo de tornar mais transparente as ações da FapUnifesp perante a sociedade, este portal da transparência disponibiliza informações sobre os convênios e contratos firmados por esta fundação. Além disso, apresenta os relatórios de prestação de contas e as normas e legislações pertinentes à fundação e à sua gestão.

Projetos	Servidores/Agentes públicos	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Processos de Compra	Relatórios da Fundação	Normas e Legislação
----------	-----------------------------	-----------------	-------------------	---------------------	------------------------	---------------------

Crítérios de consulta

Título:

Ano:

nenhum registro encontrado para a busca informada.

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia>.

Ao se buscar “registro de despesa” na ferramenta de pesquisa geral do site, também não houve qualquer resultado acerca da utilização dos recursos humanos, materiais ou financeiros da Unifesp.

Imagem 14: Espelho de pesquisa “registro de despesas” no portal da FapUnifesp.



Disponível em: <https://www.fapunifesp.edu.br/?s=registro+de+despesas>.

4.1.8 Necessidade de aperfeiçoamento na ferramenta de busca “período de consulta” nas pesquisas sobre os agentes dos projetos no Portal da FapUnifesp.

Determinação 9.4.5 - TCU: divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;

Análise: Ao consultar o sítio eletrônico da FapUnifesp é possível verificar no detalhamento do projeto o pagamento dos agentes participantes (pessoa física, pessoa jurídica ou servidores/agentes públicos), em atendimento à Lei 8.958/94, art. 4º-A, III e IV. A exemplo, consultou-se o projeto “609 - Telessaúde (54/2015)”, com vigência no período de 2015 a 2019. Na descrição do projeto há a especificação das despesas, indicando o nome do agente favorecido, CPF ou CNPJ, tipo de pagamento para pessoas físicas e servidores/agentes públicos (folha de pagamento, pagamento de Bolsa Extensão, etc), data do pagamento e o valor, conforme observa-se:

Imagem 15: Detalhamento de pagamento de pessoa física do projeto “609 - Telessaúde (54/2015)”.

Pagamento de pessoa física				
CPF	Nome do Favorecido	Tipo de pagamento	Data de pagamento	Valor
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	11/10/2016	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	14/10/2016	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	18/10/2016	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	11/11/2016	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	09/12/2016	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	10/01/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	10/02/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	10/03/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	11/04/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	11/05/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	09/06/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	07/07/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	09/08/2017	2.000,00
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	Pagamento de Bolsa Extensão	12/09/2017	2.000,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	17/06/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	01/07/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	29/07/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	30/08/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	30/09/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	11/11/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	01/12/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	29/12/2016	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	03/02/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	01/03/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	31/03/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	28/04/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	02/06/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	30/06/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	01/08/2017	1.500,00
***.626.878-**	Andre Alberto do Prado	Pagamento de Bolsa Extensão	12/09/2017	1.500,00

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/telessaude>.

Nota-se na imagem 16 que a pessoa física de CPF ***742.158*** recebeu o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em 11/10/2016, ao consultar na aba “Pessoas físicas” no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, foi possível identificar todos os pagamentos recebidos pela favorecida, referenciado o projeto, o tipo de pagamento, a data do pagamento e o valor.

Imagem 16: Consulta de pagamentos por nome na aba “Pessoas Físicas” no Portal da Transparência da FapUnifesp.

Critérios de consulta			
Período da consulta:	<input type="text" value="01/01/2016 a 31/12/201"/> + ⓘ		
Nome:	<input type="text" value="ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO"/>		
CPF:	<input type="text"/>		
	<input type="button" value="Q Consultar"/>		
	<input type="button" value="Exportar para Excel"/>		

CPF	Favorecido	Valor total recebido
***.742.158-**	ADRIANA GERMANO MAREGA MACHADO	R\$ 32.676,86

Referência do Projeto	Tipo do Pagamento	Data do Pagamento	Valor
Una-SUS (046/2010)	RPA	18/07/2016	R\$ 5.333,34
Una-SUS (046/2010)	ISSQN	10/08/2016	R\$ 361,32
Una-SUS (046/2010)	INSS - Encargo Empresarial	19/08/2016	R\$ 1.445,29
Una-SUS (046/2010)	INSS - Retenção Pessoa Física	19/08/2016	R\$ 570,88
Una-SUS (046/2010)	IRRF Pessoa Física	19/08/2016	R\$ 960,93
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	RPA	27/09/2016	R\$ 5.333,34
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	ISSQN	10/10/2016	R\$ 361,32
Telessaúde (54/2015)	Pagamento de Bolsa Extensão	11/10/2016	R\$ 2.000,00
Telessaúde (54/2015)	Pagamento de Bolsa Extensão	14/10/2016	R\$ 2.000,00
Telessaúde (54/2015)	Pagamento de Bolsa Extensão	18/10/2016	R\$ 2.000,00
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	INSS - Encargo Empresarial	20/10/2016	R\$ 1.445,29
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	INSS - Retenção Pessoa Física	20/10/2016	R\$ 570,88
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	IRRF Pessoa Física	20/10/2016	R\$ 960,93
Telessaúde (54/2015)	Pagamento de Bolsa Extensão	11/11/2016	R\$ 2.000,00
UnaSus I - Parte 2 (65/2016)	RPA	09/12/2016	R\$ 5.333,34
Telessaúde (54/2015)	Pagamento de Bolsa Extensão	09/12/2016	R\$ 2.000,00

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portalthransparencia/pessoafisica>.

Contudo, ao realizar a pesquisa pelo nome do agente, há uma grande dificuldade na escolha do critério “período da consulta”, sendo obrigatório seu preenchimento, ainda que se insira o nome do agente. Há a empecilho também no preenchimento da data, pois o espaço somente permite pesquisa de 01 (um) ano, não permitindo, por exemplo, escolher o período completo do projeto. Na prática, ao tentar consultar com o nome da pessoa física e o período completo do projeto (30/09/2015 a 22/06/2018) houve o impedimento pelo sistema de fazê-lo, limitando a consulta a determinado ano.

4.1.9 Não localização de informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratações de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato.

Determinação 9.4.6 - TCU: publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;

Análise: Considerando os critérios adotados no Acórdão 1.178/2018-TCU-Plenário para verificar a transparência das informações fornecidas pelas fundações de apoio, bem como o atendimento do princípio da publicidade previsto na Lei 8.958/94, art. 2º, não foi identificado no sítio eletrônico da FapUnifesp dados como a data de abertura das propostas, *link* para instrumento convocatório

ou data do início e fim da vigência do contrato. É possível somente exportar os extratos dos processos, mas não o processo na íntegra.

Por outro lado, foi identificado no portal da transparência da FapUnifesp informações sobre número do processo de compra, procedimento de compra, modalidade, categoria, documentos, projeto/fonte de recursos, financiadora, nome e referência do projeto, coordenador do projeto, valor global. Traz, ainda, os itens adquiridos, informando sobre o produto obtido no processo, a descrição do objeto, quantidade, valor, vigência e a empresa para qual a compra foi adjudicada (razão social e CNPJ), atendendo parcialmente ao disposto na Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV, tendo em vista que não disponibiliza os contratos e editais de licitação dos certames realizados.

Imagem 17: Consulta aos processos de compra encerrados, ocorridos no ano de 2019, no Portal da Transparência da FapUnifesp.

Processo de Compra								Extrato															
<p>Nº do processo: 1137/2019 Procedimento de compra: Lei 8.666/93 Modalidade: Compra Direta - CD 432019 Categoria: Passagens Aéreas Documentos: Nenhum documento cadastrado para este processo de compra.</p>																							
<p>Projeto/Fonte de recursos: Financiadora: Ministério da Saúde Projeto: 1193 - AIS AISAN (Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento) Coordenador: Sofia Beatriz Machado de Mendonça Valor Global: 9.361,92</p>																							
<p>Itens adquiridos:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº Item</th> <th>Produto</th> <th>Descrição</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> <th>Valor</th> <th>Vigência</th> <th>Adjudicado para</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Passagem Aérea</td> <td>Passagem Aérea, conforme abaixo: Trehos: SP Congonhas /Culabá dia 05/02/19 às 22:10h voo LA 3300 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada ida Culabá/SP Congonhas dia 08/02/19 às 18:20h voo LA 3761 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada volta Sofia Beatriz Machado de Mendonça RG: 9.813.305 6 CPF: 064.714.428 07 Data Nascimento: 25/07/1960 E mail: sofia.xingu@gmail.com Maria Cristina Cabral Troncarelli RG: 12.410.615 8 CPF: 023.268.208 94 Data Nascimento: 04/02/1962 E mail: mcbimba@gmail.com Evelin Placido dos Santos RG: 33.883.668 8 CPF: 286.477.538 79 Data Nascimento: 03/09/1981 E mail: evelimplacido@gmail.com Rosana Cristian Gasparini RG: 11 159 998 2 CPF: 032 833 948 22 Data Nascimento: 26/08/1961 E mail: rosanayepka@gmail.com Minimizar</td> <td>8,00</td> <td>Unidade</td> <td>9.361,92</td> <td>18/02/2019</td> <td>WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME. - CNPJ 07.340.993/0001-90</td> </tr> </tbody> </table>								Nº Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Vigência	Adjudicado para	1	Passagem Aérea	Passagem Aérea, conforme abaixo: Trehos: SP Congonhas /Culabá dia 05/02/19 às 22:10h voo LA 3300 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada ida Culabá/SP Congonhas dia 08/02/19 às 18:20h voo LA 3761 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada volta Sofia Beatriz Machado de Mendonça RG: 9.813.305 6 CPF: 064.714.428 07 Data Nascimento: 25/07/1960 E mail: sofia.xingu@gmail.com Maria Cristina Cabral Troncarelli RG: 12.410.615 8 CPF: 023.268.208 94 Data Nascimento: 04/02/1962 E mail: mcbimba@gmail.com Evelin Placido dos Santos RG: 33.883.668 8 CPF: 286.477.538 79 Data Nascimento: 03/09/1981 E mail: evelimplacido@gmail.com Rosana Cristian Gasparini RG: 11 159 998 2 CPF: 032 833 948 22 Data Nascimento: 26/08/1961 E mail: rosanayepka@gmail.com Minimizar	8,00	Unidade	9.361,92	18/02/2019	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME. - CNPJ 07.340.993/0001-90
Nº Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	Vigência	Adjudicado para																
1	Passagem Aérea	Passagem Aérea, conforme abaixo: Trehos: SP Congonhas /Culabá dia 05/02/19 às 22:10h voo LA 3300 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada ida Culabá/SP Congonhas dia 08/02/19 às 18:20h voo LA 3761 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada volta Sofia Beatriz Machado de Mendonça RG: 9.813.305 6 CPF: 064.714.428 07 Data Nascimento: 25/07/1960 E mail: sofia.xingu@gmail.com Maria Cristina Cabral Troncarelli RG: 12.410.615 8 CPF: 023.268.208 94 Data Nascimento: 04/02/1962 E mail: mcbimba@gmail.com Evelin Placido dos Santos RG: 33.883.668 8 CPF: 286.477.538 79 Data Nascimento: 03/09/1981 E mail: evelimplacido@gmail.com Rosana Cristian Gasparini RG: 11 159 998 2 CPF: 032 833 948 22 Data Nascimento: 26/08/1961 E mail: rosanayepka@gmail.com Minimizar	8,00	Unidade	9.361,92	18/02/2019	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME. - CNPJ 07.340.993/0001-90																

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/processosencerrados>. Acesso em 10/07/2020.

4.1.10 Ausência de acesso no Portal da FapUnifesp da íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como os respectivos contratos e aditivos.

Determinação 9.4.7 - TCU: acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;

Análise: No Portal da Transparência da FapUnifesp, na aba “Processos de compra”, é possível realizar pesquisa usando os critérios de consulta pelo período, categoria (alimentação, veículos, importação, entre outros), modalidade (carta convite, compra direta, concorrência, dispensa de


licitação, inexigibilidade de licitação, pregão eletrônico, pregão presencial ou tomada de preço). É possível, ainda, filtrar os processos pelo status “em andamento” ou “encerrados”.

Cumprido destacar que o critério “período de consulta” apresenta limitações, conforme discutido na análise da determinação 9.4.5, limitado a 01 (um) ano, não sendo possível realizar a pesquisa em todo o período de atuação da fundação, por exemplo.

Ao consultar os processos encerrados do ano de 2019, foram localizados 79 (setenta e nove) processos de compra, que trazem as seguintes informações: número do processo, procedimento de compra, modalidade, categoria, documentos, projeto/fonte de recursos, financiadora, nome e referência do projeto, coordenador do projeto, valor global. Traz também os itens adquiridos, informando sobre o produto obtido no processo, a descrição, quantidade, valor, vigência e a empresa para qual a compra foi adjudicada (razão social e CNPJ), conforme imagem 19.

Nesta consulta, é possível verificar o extrato do processo, todavia, não foi possível identificar acesso à íntegra do procedimento, nem os contratos e aditivos, atendendo parcialmente ao previsto na Lei 12.527/11, art. 8º, §1º, IV.

Imagem 18: Extrato do Processo nº 1137/2019 disponível no site FapUnifesp.



Fap-Unifesp - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo
Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 - cj 801 - Vila Clementino - 04037-003, São Paulo - SP

Extrato Processo Nº 1137/2019

Fundacao: FapUnifesp - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo
São Paulo 1137/2019

Nº Processo de Compra:

Procedimento de Compra: Lei 8.666/93

Modalidade de Compra: Compra Direta - CD 432019

Fundamentação Legal:

Projeto/Fonte de Recursos:

Projeto: AIS AISAN (Qualificação de Agentes Indígenas de Saúde e Saneamento)

Financiadora: Ministério da Saúde

Coordenador: Sofia Beatriz Machado de Mendonça

Valor Global: 9.361,92

Empresa / Pessoa Contratada: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.ME. - CNPJ 07.340.993/0001-90

Nº Item	Item	Unidade	Quant.	Vigência	Moeda	Valor
1	Produto/Serviço: Passagem Aérea	Unidade	8	18/02/2019	Real	9.361,92
<p>Descrição: Passagem Aérea, conforme abaixo: Trechos: SP Congonhas /Cuiabá dia 05/02/19 às 22:10h vo LA 3300 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada ida Cuiabá/SP Congonhas dia 08/02/19 às 18:20h vo LA 3761 Cia aérea TAM 01 Bagagem Despachada volta Sofia Beatriz Machado de Mendonça RG: 9.813.305 6 CPF: 064.714.428 07 Data Nascimento: 25/07/1960 E mail: sofia.xingu@gmail.com Maria Cristina Cabral Troncarelli RG: 12.410.615 8 CPF: 023.268.208 94 Data Nascimento: 04/02/1962 E mail: mcbimba@gmail.com Evelin Placido dos Santos RG: 33.883.668 8 CPF: 286.477.538 79 Data Nascimento: 03/09/1981 E mail: evelimplacido@gmail.com Rosana Cristian Gasparini RG: 11 159 998 2 CPF: 032 833 948 22 Data Nascimento: 26/08/1961 E mail: rosanayepka@gmail.com</p>						
Total:						9.361,92

Disponível em: <http://conveniar.fapunifesp.edu.br/portaltransparencia/processocompra>. Acesso em 10/07/2020.

Em resposta ao questionário, a FapUnifesp encaminhou o ofício OFDirPresFap_146/2019, direcionado à Reitoria da Unifesp, no qual o Diretor Presidente solicita permissão de acesso ao portal oficial de compras do Governo Federal (ComprasNet). Em resposta, há a manifestação da Pró-Reitoria de Administração, recomendando à Fap que “consulte sua assessoria jurídica a fim de orientar-se sobre eventual necessidade de adequação de seus processos nos procedimentos relativos à legislação na qual se baseia o sistema ‘ComprasGovernamentais’”. Disponível em: <https://www.fapunifesp.edu.br/wp-content/uploads/2019/10/protocolo-portal-comprasnet.pdf>.

4.1.11 Necessidade de aprimoramento na divulgação de informações sobre prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994.

Determinação 9.4.8 - TCU: acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;

Análise: A Lei 8.958/94, dispõe em seu art. 11, §2º, o seguinte:

Art. 11. A instituição apoiada deve incorporar aos contratos, convênios, acordos ou ajustes firmados com base na [Lei nº 8.958, de 1994](#), a previsão de prestação de contas por parte das fundações de apoio.

(...)

§ 2º A prestação de contas deverá ser instruída com demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

Neste sentido, a FapUnifesp dedica uma sessão de seu sítio eletrônico ao Relatório Anual de Gestão. Em consulta ao relatório do ano de 2017, verificou-se que o documento apresenta o valor total de recursos gerenciados (R\$ 32.214.208,36), o valor total de Receita Operacional da FapUnifesp (R\$ 2.629.985,04), trazendo também o detalhamento dos recursos públicos por modalidades apoiadas no ano de 2017, conforme imagem 20:

Imagem 19: Detalhamento dos recursos recebidos por modalidades apoiadas no ano de 2017 no Relatório Anual de Gestão.

TABELA 1: Detalhamento dos Recursos Recebidos por Modalidades Apoiadas | 2017

Modalidade de Projetos Apoiados	Recursos Recebidos (R\$)	Receita FapUnifesp (R\$)	% sobre Recursos Recebidos
Apoio a Políticas Públicas	7.713.598,74	422.340,22	5,5
Ensaio Clínicos	6.913.647,83	801.212,31	11,6
Divulgação Científica	6.464.668,09	360.294,20	5,6
Cursos <i>Lato Sensu</i>	5.902.839,86	561.357,50	9,5
Processos Seletivos e Concursos	2.980.640,00	293.760,00	9,9
Cooperação Interinstitucional	1.099.239,51	72.545,47	6,6
Eventos Científicos	794.538,23	80.021,24	10,1
Outros Projetos	345.036,10	38.504,10	11,1
TOTAL	(R\$) 32.323.044,11	(R\$) 2.692.985,04	8,16

Fonte: Relatório Anual de Gestão FapUnifesp 2017 (p. 14). Acesso em 06/10/2020.

Ademais, no referido relatório há também o demonstrativo de receitas e despesas através do balanço patrimonial da fundação (p. 30 a 32). Contudo, não foi possível identificar cópia dos documentos fiscais da fundação de apoio, a relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação, em desacordo ao que exige a Lei 8.958/94, Art. 11, §2º, em relação aos contratos, convênios e demais acordos ou ajustes.

4.1.12 Necessidade de aprimoramento na divulgação de documentos que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas.

Determinação 9.4.9 - TCU: divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;

Análise: O princípio da publicidade que rege as Fundações de Apoio demandam que uma série de documentos estejam acessíveis aos cidadãos e, ao acessar o site da FapUnifesp, notou-se que:

I. Ata de deliberação do colegiado da instituição apoiada, concordando com o registro e credenciamento: O colegiado da Unifesp deliberou sobre o tema conforme previsto no Decreto 7.423/10, art. 4º, IV, segundo resposta ao questionário pela FapUnifesp, contudo, não foi localizado este documento no portal da FapUnifesp,

II. Norma aprovada pelo colegiado da instituição apoiada que disciplina o relacionamento com a fundação: Na aba “Estrutura” é possível consultar a norma de relacionamento entre a Unifesp e a FapUnifesp, aprovada pelo Conselho Curador da FapUnifesp em 22/02/2011 e pelo Conselho Universitário da Unifesp em 13/04/2011. Já na aba “Manuais e Formulários” há a resolução nº 126, de 08 de junho de 2016 que “dispõe sobre a relação entre a Universidade Federal de São Paulo e a Fundação de Apoio FAP/UNIFESP. Desta forma, apesar de atender ao que dispõe o Decreto 7.423/10, art. 4º, V, no que tange à presença de norma disciplinadora, as informações não estão centralizadas e dificultam o acesso das normas que estão válidas e atualizadas pelo cidadão.

III. Portaria de credenciamento: A Lei 8.958/94, art. 2º, III, prevê a emissão de Portaria de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, renovável a cada 5 (cinco) anos. Não foi localizado este documento no portal eletrônico da FapUnifesp.

IV. Atas dos órgãos da fundação de apoio, comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade: Na aba “Estrutura” do site da FapUnifesp, tem-se a página “Quem é quem” que traz a relação dos membros que compõem o conselho curador, atualizado em 13/04/2020, contudo, não há atas dos órgãos da FapUnifesp comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, conforme disciplina o Decreto 7.423/10, art. 4º, II. O relatório de gestão (referente ao ano de 2017) também traz as informações da composição dos membros dos conselhos e diretorias da FapUnifesp, mas sem a documentação comprobatória.

V. Demais atas, resoluções, ou deliberações dos órgãos colegiados da fundação: não foram localizados estes documentos previstos na Lei 8.958/94, art. 2º, e a Lei 12.527/11, art. 7º, V).

VI. Normas internas editadas pela fundação: Na aba “Manuais e Formulários” é possível identificar uma série de *links* de acesso para manuais e normas que regem a atuação da FapUnifesp, conforme a Lei 8.958/94, art. 2º, contudo, não fica claro, a princípio, que nesta aba há também podem ser localizadas normas, considerando o título da aba.

VII. Regras instituídas pela fundação aplicáveis às contratações que não envolvam recursos públicos: Em relação às regras instituídas pela FapUnifesp aplicáveis às contratações que não envolvam recursos públicos, conforme a Lei 8.958/94, art. 3º, §3º, tem-se no portal o documento “Compras e contratações de serviços - Compradores e fornecedores (Manual)”. Neste, a FapUnifesp expõe os procedimentos que devem ser adotados na execução dos projetos e aborda tanto a utilização de recursos públicos quanto privados, contudo, não foi localizada norma específica para fins de disciplinar contratações que não envolvam recursos públicos.

VIII. Estatuto social atualizado e aprovado pelo Ministério Público: Na aba “Estrutura”, há Estatuto da FapUnifesp, aprovado em reunião do Conselho Curador da FapUnifesp em 31/03/2009 e Atualizado nas reuniões do Conselho Curador da FapUnifesp em 13 de maio de 2016, 26 de novembro de 2018 e 5 de dezembro de 2018. O artigo 38 do documento disciplina que “O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público do Estado de São Paulo e demais órgãos competentes, e sua inscrição no registro público”, porém, não se localizou a publicação de comprovação desta aprovação pelo Ministério Público, conforme Decreto 7.724/12, art. 63, I e §1º. A FapUnifesp, através de questionário, manifestou que o Estatuto está devidamente atualizado e aprovado pelo Ministério Público.

Imagem 20: Legislação FapUnifesp disponível na aba “Estrutura Organizacional”:

🏠 / ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Estrutura Organizacional

As Fundações de Apoio às Universidades Federais no Brasil são entidades privadas, mas seguem todos os preceitos da administração pública ao apoiarem as instituições de ensino superior, para estarem aptas ao desempenho de suas atividades. Ou seja, elas devem respeitar a legislação elaborada pelo Governo Federal, e demais poderes públicos constituídos, para o exercício da sua prestação de serviço.

Foi a Lei de número 8.958, de 1994, que estabeleceu as normas de funcionamento para as Fundações. Desde essa data, esse código normativo é atualizado, quando necessário, por decretos emitidos pela Presidência da República.

O comando da Fundação de Apoio à Unifesp é formado pelo:

- Conselho Curador
- Conselho Fiscal
- Diretoria Executiva

O Conselho Curador compõe-se por membros natos da Unifesp (Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores) e membros indicados pelo conselho universitário da Unifesp, o qual é responsável pelas normas e diretrizes da Fundação. O Conselho Fiscal é constituído por cinco membros indicados pelo Conselho Universitário da Unifesp e três suplentes, fiscalizando a gestão financeira dos recursos da Fundação.

A Diretoria Executiva é indicada e nomeada pelo Conselho Curador e é formada por:

- Diretor Presidente
- Diretor Vice-Presidente
- Diretor Administrativo/ Atuário
- Diretor Financeiro e de Captação
- Diretor de Ensino, Extensão e Cultura
- Diretor de Pesquisa e Inovação
- Diretor de Publicação

A Diretoria Executiva é responsável pelo planejamento das ações da Fundação, com base nas normas e diretrizes traçadas pelo Conselho Curador.

Disponível em: https://www.fapunifesp.edu.br/?page_id=11.

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 8.241, DE 21 DE MAIO DE 2014

DECRETO Nº 8.240, DE 21 DE MAIO DE 2014

LEI 12.863, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

LEI Nº 8.958, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994

LEGISLAÇÃO FAPUNIFESP

NORMA DE RELACIONAMENTO ENTRE UNIFESP E FAPUNIFESP

ESTATUTO FAPUNIFESP

ORGANOGRAMA

QUEM É QUEM?

PROTOCOLO – ACESSO AO COMPRASNET

4.1.13 Não publicação de metas e indicadores de resultado e de que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente.

Determinação 9.4.10 - TCU: publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;

Análise: Em resposta ao questionário aplicado, a FapUnifesp manifestou pela existência de metas e resultados, contudo, não foi localizado no site da FapUnifesp a publicação de metas propostas e indicadores de resultado e impacto (Lei 12.527, art. 7º, VII, ‘a’; Decreto 7.724/12, art. 7º, §3º, II), que permitem avaliar a gestão do conjunto de projetos e não de cada um individualmente (Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, II).

4.1.14 Não divulgação de relatórios das avaliações de desempenho.

Determinação 9.4.12 - TCU: divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;

Análise: A respeito da divulgação de relatórios de avaliação de desempenho, não foram localizados no sítio eletrônico da fundação documentos que demonstrem através de indicadores e parâmetros objetivos a eficiência na gestão dos projetos realizados pela FapUnifesp como fundação apoiadora. Ao se buscar na ferramenta de pesquisa no parâmetro “avaliação de desempenho”, somente consta uma matéria denominada “Fap apresenta avaliação de desempenho no Consu”, mas sem um relatório com a demonstração dos dados.

Imagem 21: Pesquisa textual para “avaliação de desempenho” no portal da FapUnifesp.



Disponível em: <https://www.fapunifesp.edu.br/?s=avalia%C3%A7%C3%A3o+de+desempenho>. Acesso em 10/07/2020.

Já no que tange o Relatório de Gestão, ao analisar o documento referente ao ano de 2016, nota-se que há um tópico destinado a demonstrar os indicadores e resultados da atuação da FapUnifesp, abordando os recursos gerenciados, comparando com os anos anteriores, os demonstrativos de receita operacional líquida e as despesas para funcionamento da fundação. Contudo, não foi possível identificar com clareza os indicadores de desempenho, com a ausência de requisitos como divulgação sobre metas e resultados das ações desenvolvidas pela FapUnifesp e Unifesp, metas e indicadores que permitam avaliar a gestão de projetos como um todo, avaliações de desempenho essenciais para o recredenciamento, em desacordo ao Decreto 7.423/10, art. 5º, §1º, II, e à Lei 8.958/94, art. 2º.

4.1.15 Registros contábeis.

Determinação 9.4.14 - TCU: adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:

Determinação 9.4.14.1 - TCU: registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;

Determinação 9.4.14.2 - TCU: ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;

Determinação 9.4.14.3 - TCU: uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.

Análise: A lei 12.527/11, em seu art. 7º, VI, determina que o acesso a informação está presente também no direito de se obter “informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos”. Desta forma, é necessário que haja a segregação dos registros contábeis, conforme delimita o art. 17 da Resolução CFC 1.409/12 - ITG 2002 (R1), para permitir “apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral”.

O instrumento responsável pela divulgação de informações financeiras no portal da FapUnifesp é o Relatório Anual de Gestão.

Ao analisar o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2017, nota-se que são demonstrados: a evolução financeira da FapUnifesp pelas principais categorias de projetos apoiados nos anos de 2015 a 2017 (Projetos Públicos, Projetos de Ensaio Clínicos, Divulgação Científica e Cursos de Especialização); Ingresso de Recursos por Modalidade de Projetos de Apoio a Políticas Públicas; Cursos Lato Sensu, Ensaio Clínicos; Processos Seletivos; Divulgação Científica, Cooperação Interinstitucional; Eventos Científicos; Outros.

No Relatório Anual de Gestão do exercício de 2017 há a demonstração de “Ingresso de Recursos por Modalidade de Projetos - Outros”. Neste, são delimitados os financiadores e valores recebidos pelas ações, conforme demonstrado na imagem 22, a seguir:

Imagem 22: Demonstração do ingresso de recursos públicos por modalidade de projetos.

TABELA 9

INGRESSO DE RECURSOS POR MODALIDADE DE PROJETOS - OUTROS		
Projeto	Financiador	Valor recebido em 2017 (R\$)
IDIPA - Instituto Paulista de Doenças Infecciosas e Parasitarias	Instituto Paulista de Doenças Infecciosas e Parasitarias - IDIPA	96.152,81
Melhorias Econômicas e de Sustentabilidade na Formulação de Elastômeros para a Produção de Calçados a partir de Incorporação de Fibras Naturais	Alpargatas S/A	64.900,00
Desenvolvimento de poli (ácido acrílico) em solução aquosa para aplicação em formulações cerâmicas com características reológicas específicas	PG Química LTDA	56.880,00
LEMT - Laboratório de Endocrinologia Molecular Transnacional	Hospital Albert Einstein	22.440,00
Conhecimento da Alimentação nos primeiros anos de vida - Nutrologia Pediátrica	Nestlé S/A	17.126,00
Metodologia da Pesquisa Tecnológica MPT2/Processos Industriais	FIPT BIOTEC 2014	12.480,00
Educação médica em pacientes com fibrose pulmonar idiopática	Roche Farmacêutica	30.000,00
Recebimento diversos	Diversos	45.057,29
TOTAL (R\$)		345.036,10

Fonte: Relatório Anual de Gestão de 2017 (p. 23).

O relatório também traz a informação de que a FapUnifesp obteve receita através de prestação de serviços na organização de concursos públicos, administração de venda de livros da Editora Unifesp e da comercialização de produtos licenciados com a marca da Unifesp, gerando um total de R\$ 280.036,77 de Receita Institucional Líquida no ano de 2017.

Já o Relatório Anual de Gestão do ano de 2019 traz o montante de recursos gerenciados, com a entrada de recursos superior a R\$ 36.000.000,000 (trinta e seis milhões de reais), conforme as modalidades de projetos apoiados e recursos recebidos, como mostra a Imagem 23, a seguir:

Imagem 23: Recursos gerenciados em 2019 pela FapUnifesp.

Tabela 1: Recursos gerenciados em 2019

Modalidades de Projetos Apoiados	Recursos Recebidos em 2019 (em R\$)	%
Apoio a Políticas Públicas	8.523.242,96	23%
Divulgação Científica	8.031.231,50	22%
Cursos Lato Sensu	5.204.796,47	14%
Ensaio Clínicos	5.363.637,62	15%
Processos Seletivos e Concursos	3.461.120,00	10%
Eventos Científicos	1.677.715,54	5%
Cooperação Interinstitucional	3.563.084,65	10%
Editora Unifesp	484.756,44	1%
Outros	0,00	0%
Total	36.309.585,18	100%

Fonte: [Relatório Anual de Gestão 2019 - FapUnifesp](#) (p. 12).

Mais adiante, no mesmo documento, tem-se a demonstração de receitas operacional e institucional da fundação. Traz, ainda, seção dedicada ao “Gerenciamento de Projetos”, no qual afirma que a

fundação: administrou 272 projetos, sendo 2 processos seletivos, 83 projetos de Pesquisa Clínica, 113 Cursos de Especialização, 39 Eventos Científicos, 9 projetos de Apoio a Políticas Públicas, 7 projetos de Divulgação Científica e 19 projetos de Cooperação Interinstitucional. Nesta seção, são demonstrados os recursos recebidos em cada categoria, por modalidades de projetos (Apoio a Políticas Públicas, Cursos de Especialização, Pesquisa Clínica por departamento, entre outros). Para gerar esta determinação, o TCU embasou seu posicionamento na Resolução CFC 1.409/12 ITG 2002 (R1), no seguinte sentido:

‘12. As receitas decorrentes de doação, contribuição, convênio, parceria, auxílio e subvenção por meio de convênio, editais, contratos, termos de parceria e outros instrumentos, para aplicação específica, mediante constituição, ou não, de fundos, e as respectivas despesas devem ser registradas em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade.

[...]

17. Os registros contábeis devem ser segregados de forma que permitam a apuração das informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral.

[...]

26. Sem prejuízo das informações econômicas divulgadas nas demonstrações contábeis, a entidade pode controlar em conta de compensação transações referentes a isenções, gratuidades e outras informações para a melhor evidência contábil. [...]

27. As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas que contenham, pelo menos, as seguintes informações:

[...]

(e) os recursos de aplicação restrita e as responsabilidades decorrentes de tais recursos;

(f) os recursos sujeitos a restrição ou vinculação por parte do doador;

[...]

(l) segregar os atendimentos com recursos próprios dos demais atendimentos realizados pela entidade;’

Ao analisar o Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2019 e 2018, que compõem o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis, emitido em 09 de junho de 2020, parte integrante do Relatório Anual FAPUNIFESP 2019, <https://www.fapunifesp.edu.br/wp-content/uploads/2020/08/relatorio-anual-fapunifesp-2019.pdf>, acesso em 14/10/2020, foi possível identificar que as contas patrimoniais são segregadas em (próprios) e (projetos), tais como as contas: Caixa e Equivalentes de Caixa, Clientes, Créditos Diversos, Imobilizado, Tributos a Recolher, Obrigações Trabalhistas e Fornecedores, conforme demonstrado na Imagem 24, a seguir:

Imagem 24: Balanço Patrimonial.

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e 2018

Em Reais

	Nota	2019	2018
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa (Próprios)	5	1.025.633	1.344.596
Caixa e Equivalentes de Caixa (Projetos)	5	30.404.213	24.937.401
Clientes (Próprios)	6	229.665	237.879
Clientes (Projetos)	6	1.570.275	3.421.160
Créditos Diversos (Próprios)		387.254	404.253
Créditos Diversos (Projetos)		157.458	268.105
Estoques de Materiais	7	-	125.173
Estoques de Materiais (Projeto)	7	111.907	-
Total Do Ativo Circulante		33.886.405	30.738.567
Ativo Não Circulante			
Recursos Próprios		10.000	10.000
Imobilizado (Próprio)	8	987.270	1.465.166
Imobilizado (Projetos)	8	1.320.047	2.439.146
Total Do Ativo Não Circulante		2.317.317	3.914.312
Total Do Ativo		36.203.722	34.652.879
Passivo Circulante			
Tributos a Recolher (Próprios)	9	87.279	82.179
Tributos a Recolher (Projetos)	9	218.302	316.810
Obrigações Trabalhistas (Próprios)	10	290.320	278.002
Obrigações Trabalhistas (Projetos)	10	401.958	461.544
Fornecedores (Próprios)	11	231.824	295.439
Fornecedores (Projetos)	11	2.856.453	2.830.015
Recurso de Projetos a Executar	12	36.630.977	36.275.385
Total Do Passivo Circulante		40.717.113	40.539.374
Passivo Não Circulante			
Empréstimos Bancários	13	1.809.520	-
Total Do Passivo Não Circulante		1.809.520	-
Patrimônio Social			
Patrimônio Social	14	(5.886.495)	(1.945.041)
Déficit do Exercício		(436.416)	(1.784.736)
Ajuste de Exercícios Anteriores		-	(2.156.718)
Total Do Patrimônio Social		(6.322.911)	(5.886.495)
Total Do Passivo		36.203.722	34.652.879

As notas explicativas são partes integrantes das Demonstrações Financeiras

Em complemento, a FapUnifesp afirma que atende aos critérios contábeis previstos nas determinações, conforme resposta ao questionário (0449169).

Ademais, a Resolução 126/2016 - Consu-Unifesp traz que:

Art. 7º O patrimônio, tangível ou intangível, da UNIFESP utilizado nos projetos realizados, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

Parágrafo 1º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes com objeto relacionado à inovação, pesquisa tecnológica e transferência de tecnologia devem prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados pela instituição apoiada, especialmente em termos de propriedade intelectual e royalties, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.

Parágrafo 2º A percepção dos resultados gerados em decorrência dos contratos referidos no §2º deverá ser disciplinada nos instrumentos respectivos, não se limitando, necessariamente, no que tange à propriedade intelectual e royalties, ao prazo fixado para os projetos.

4.1.16 Ausência de página específica dedicada à publicação de relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que a FapUnifesp tenha se submetido.

Determinação 9.4.15 - TCU: publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;

Análise: Apesar da FapUnifesp manifestar, através de questionário, que já foi submetida a procedimentos de controle, não foi localizada página dedicada à publicação de relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que a FapUnifesp tenha se submetido, conforme previsto na Lei 12.527/10, art. 7º, VII, 'b' e Decreto 7.423/10, art. 12, §1º, incisos I e II.

Foi identificado, em consulta ao Relatório Anual FAPUNIFESP referente ao exercício de 2019, a presença de anexo contendo Relatório de Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis (pg. 59 a 63 do referido relatório), realizado pela Consulcamp Auditoria e Assessoria Ltda. A Lei de Acesso à informação abarca o direito de se obter acesso ao "resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores", assim, torna-se necessária a divulgação destas inspeções no portal eletrônico da fundação, tanto de órgãos externos, quanto das avaliações de desempenho junto a IFES.

4.2 MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA.

Não houve manifestação da FAPUNIFESP em relação ao relatório preliminar de auditoria.

5. CONCLUSÃO.

Considerando o acesso aos portais eletrônicos da Unifesp e da FapUnifesp, percebeu-se que, ao se observar os critérios utilizados pelo Tribunal de Contas da União para analisar a qualidade da transparência no relacionamento entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as Fundações de Apoio, há a necessidade de aperfeiçoamento de alguns requisitos para que possam ser transmitidas informações de qualidade aos cidadãos. Há, também, medidas que precisam ser implementadas para dar acesso à integralidade das informações que atendam aos princípios da completude, granularidade e interoperabilidade descritos no Acórdão 1.178/2018-TCU-Plenário.

Notou-se, ainda, que para verificar o atendimento das determinações emitidas no referido Acórdão, a aplicação de questionários na Unifesp (0451635) e na FapUnifesp (0449169) possibilitou aprofundamento nas informações e esclarecimento de questões que não foram identificadas nas visitas aos sítios eletrônicos das unidades auditadas.

Por fim, ratifica-se a importância deste trabalho para observar a transparência nas atividades desenvolvidas tanto pela Universidade Federal de São Paulo quanto pela Fundação de Apoio à Unifesp, com o intuito de proporcionar acesso à informações ao público com clareza, acessibilidade e tempestividade.

São Paulo/SP, 30 de Novembro de 2020

Douglas Renato Pinheiro
Diretor da unidade de Auditoria Interna

Izaura Caroline Oliveira da Silva Ferreira
Administradora – Colaboração Técnica